



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

/2017

SÚMULA: Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o **Dia da Pessoa com Deficiência Visual.**

SALA DAS SESSÕES, 8 de agosto de 2017.


FELIPE PROCHET
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº /2017

SÚMULA: Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o **Dia da Pessoa com Deficiência Visual**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o **Dia da Pessoa com Deficiência Visual**, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de dezembro.

Art. 2º No Dia da Pessoa com Deficiência Visual, as entidades públicas e privadas realizarão eventos com a intenção de promover o debate e a reflexão em torno das dificuldades e dos preconceitos enfrentados pelas pessoas com deficiência visual, por meio de ações que:

I - fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa com deficiência visual e a sua plena integração na sociedade;

II - promovam a inclusão da pessoa com deficiência visual no mercado de trabalho;

III - difundam orientações sobre a prevenção da deficiência visual;

IV - difundam informações sobre a acessibilidade material, à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias;

V - incentivem a produção de textos em Braille; e

VI - promovam a capacitação de profissionais para atuarem na educação, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência visual.




Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº /2017

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 8 de agosto de 2017.


FELIPE PROCHET
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº _____ **/2017**

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem como objetivo principal promover em nosso Município a oportunidade de incentivar as organizações a inserir cada vez mais as pessoas com deficiência visual e a sua plena integração na sociedade, bem como, tem a finalidade de prestar uma homenagem às pessoas com deficiência visual, que são pessoas que realizam funções além das suas capacidades.

O Braille é um sistema universal de leitura e escrita, formado por um código de sessenta e três sinais, que toma por base a combinação de seis pontos em relevo, constituídos de valores simbólicos, possibilitando ao cego o acesso às diversas áreas do conhecimento humano, tais como a informática, a literatura, a música, e as ciências em geral.

A criação do Sistema Braille deu ao indivíduo cego real condição de desenvolvimento para as suas potencialidades como ser humano. Educação, Cultura, Trabalho, Lazer, Cidadania, entre outros, são direitos da pessoa com deficiência visual, que se valem desse código para se colocarem diante das realidades do mundo.

Equivalente a letras comuns impressas, o Braille é um sistema de leitura e escrita eficaz para as pessoas com deficiência visual. É elemento básico para a alfabetização e a independência do cego, garantindo-lhe liberdade intelectual, segurança pessoal e igualdade de oportunidades. Saber ler e escrever em Braille é essencial para sua inserção no meio social e econômico.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

/2017

Além do Braille, as pessoas necessitam de outros meios para seu aprendizado e desenvolvimento pleno, como recursos de computador e materiais adaptados para melhor inclusão na sociedade. São capazes de realizarem qualquer atividade educativa, social, esportiva e cultural, podendo exercer seu pleno papel de cidadão.

Infelizmente, esse público ainda é visto como pessoas incapazes de desenvolver qualquer atividade e, por este motivo, a maioria das pessoas têm uma visão equivocada, pois eles vão muito além do que se espera. Assim, a instituição do "Dia da Pessoa com Deficiência Visual" permitirá representar ocasião singular para o debate acerca dos direitos dos cidadãos acometidos pela deficiência visual.

Nesse contexto em que o sentido de inclusão é amplamente difundido, esta homenagem à pessoa com deficiência visual e ao Sistema Braille contribuirá para a criação de fóruns de discussão, onde a educação, a profissionalização e a inserção social da população com deficiência visual sejam avaliadas e novas direções sejam apontadas, a fim de que se possam buscar mecanismos que favoreçam o desenvolvimento intelectual, profissional e social do cego no Brasil.

Desta forma, espero contar com o apoio, prudência sábia e séria ajuda dos nobres colegas parlamentares à iniciativa que ora apresento, em prol dos cidadãos de Londrina com deficiência visual.

SALA DAS SESSÕES, 8 de agosto de 2017.



FELIPE PROCHET
VEREADOR